DECRETO Nº 022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da desvinculação de receitas no âmbito do Município de Imperatriz, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que desvincula de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, bem como outras receitas correntes;

CONSIDERANDO que a redação do art. 76-B do ADCT prevê a desvinculação direta e automática das receitas elencadas, conforme interpretação respaldada por precedentes administrativos;

CONSIDERANDO que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) se enquadra no conceito de "outras receitas correntes" previsto no art. 76-B do ADCT e, portanto, pode ser objeto de desvinculação, desde que respeitadas as exceções legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, bem como de outras receitas correntes, observadas as exceções legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 2º A desvinculação prevista neste Decreto aplica-se às receitas arrecadadas diretamente pelo Município de Imperatriz, desde que não estejam excluídas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, a:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
III - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
IV - Taxas de fiscalização, licenciamento e serviços administrativos;
V - Multas administrativas e tributárias;
VI - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);
VII - Outras receitas correntes que não estejam expressamente excluídas pela legislação.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação estabelecida no presente Decreto, em conformidade com o parágrafo único do art. 76-B do ADCT:

I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II - Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos

servidores;
III - Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
IV - Fundos instituídos pelo Tribunal de Contas;

Art. 4º O cômputo dos valores devidos a título de desvinculação de receitas terá início no primeiro dia útil seguinte à data de sua publicação, considerando-se como período de apuração o intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

§ 1º Os valores apurados deverão ser pagos nos termos estabelecidos neste Decreto para cumprimento do prazo de transferência.

§ 2º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgãos ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 3º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da Administração Indireta, obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após cada período mensal de apuração.

§ 4º No histórico do documento contábil da transferência deverá constar a memória de cálculo dos valores transferidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **26/02/2025 às 11:39**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Codigo de Validação: **vo7HJEpoQa**